

BOLETIM **INFORMATIVO**

✉ cao.criminal@mpmt.mp.br



BOLETIM INFORMATIVO CRIMINAL

DEZEMBRO/2024



SUMÁRIO

- ① TRIBUNAIS SUPERIORES
- ② CONSELHOS NACIONAIS
- ③ NOTÍCIAS
- ④ INFORMATIVOS

EQUIPE

Dr. Luiz Fernando Rossi Pipino – Promotor de Justiça e Coordenador do CAO Criminal e do Controle Externo da Atividade Policial

Dr. Rodrigo Ribeiro Domingues – Promotor de Justiça e Coordenador Adjunto do CAO Criminal e do Controle Externo da Atividade Policial

Patrycia Metelo Vecchiato – Auxiliar Ministerial

1 - TRIBUNAIS SUPERIORES



Supremo Tribunal Justiça

- Página de Repetitivos e IACs inclui julgados sobre hipótese de inexistência de bis in idem em crime sexual.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STJ Notícias: medidas protetivas da Lei Maria da Penha devem ser aplicadas sem prazo determinado.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Nova série do podcast Contando Causas aborda falhas no reconhecimento fotográfico.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Medidas protetivas da Lei Maria da Penha devem ser aplicadas sem prazo determinado.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STJ valida cultivo medicinal da cannabis por empresas e dá prazo para regulamentação.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Encontro no CNJ destaca efetividade dos canais de denúncia em casos de assédio.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

1 - TRIBUNAIS SUPERIORES



Supremo Tribunal Justiça

- STJ anula provas obtidas em busca ilegal e absolve acusado de tráfico.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STJ valida abordagem por guarda municipal após suspeito esconder algo na cintura.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STJ valida abordagem por guarda municipal após suspeito esconder algo na cintura.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Portar documento falso sem apresentá-lo não é crime, decide STJ.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STJ define que agravantes distintas podem ser aplicadas juntas em crimes sexuais para aumentar a pena.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STJ avalia se juiz pode limitar a redução da pena combinada na delação.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

2 - CONSELHOS NACIONAIS



Conselho Nacional do Ministério Público

- Segurança pública e justiça criminal em foco em Encontro Nacional do Ministério Público.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- CNMP: Comissão do CNMP lança Manual de Atuação do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- CNMP promove evento para debater estratégias de combate ao trabalho escravo e tráfico de pessoas.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- CNMP recomenda que o MP adote medidas para assegurar decisão do STF quanto ao cumprimento imediato da pena nas condenações oriundas do Tribunal do Júri.

[Clique aqui para ter acesso.](#)



2 - CONSELHOS NACIONAIS



Conselho Nacional de Justiça

- CNJ aprova protocolo para reduzir impactos do racismo na atuação da Justiça.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Polícia Judicial vai discutir proposta de estratégia nacional.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- CNJ e AGU discutem proteção a mães vítimas de violência acusadas de sequestrar filhos.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Tribunais ampliam proteção a mulheres ao julgar casos de feminicídio.

[Clique aqui para ter acesso.](#)



CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

F



3 - NOTÍCIAS

- Truculência policial afeta debate no STJ sobre abordagem por nervosismo.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Retomada de prisão preventiva após HC precisa ser justificada por fatos novos.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Impropriedade de produto para consumo exige perícia para responsabilização penal.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STJ valida abordagem por guarda municipal após suspeito esconder algo na cintura.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Se arma de fogo é usada no tráfico, crime de posse é absorvido, decide STJ.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Portar documento falso sem apresentá-lo não é crime, decide STJ.

[Clique aqui para ter acesso.](#)



3 - NOTÍCIAS

- STJ define que agravantes distintas podem ser aplicadas juntas em crimes sexuais para aumentar a pena.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Procurador sugere gravação de conversas entre advogados e faccionados.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Quebra de sigilo é ilegal quando autorizada sem diligências prévias, decide TRF-3.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Pesquisa revela como é a influência da tecnologia nos crimes reais.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Promotores do MP-SP se reúnem para tratar das investigações de delator morto em aeroporto.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STJ avalia se juiz pode limitar a redução da pena combinada na delação.

[Clique aqui para ter acesso.](#)



3 - NOTÍCIAS

- Moraes defende criação de promotoria para controle externo da polícia.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Juíza reconhece direito a redutor de pena de homem preso por transportar 18 quilos de maconha.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STJ anula qualificadora em ação penal de homicídio por falta de provas.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Projeto que torna prisão preventiva automática para crimes hediondos contraria STF.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Reconhecimento fotográfico duvidoso leva juiz a absolver acusado de assalto.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STJ: Pena fixada em acordo de delação não pode ser agravada na execução.

[Clique aqui para ter acesso.](#)



3 - NOTÍCIAS

- Juiz da execução penal não pode criar condições não previstas no acordo de colaboração, decide STJ.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Em repetitivo, STJ fixa teses sobre aplicação retroativa do ANPP.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Absolvição de processo cível torna inepta ação penal por sonegação fiscal.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Crime por piada em show de comédia exige prova da intenção do comediante.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Racismo na internet só é julgado pela Justiça Federal se perfil for aberto, diz STJ.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Acesso aos autos de inquérito policial não é direito líquido e certo, diz TJ-SP.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

4 - INFORMATIVOS



Supremo Tribunal Federal

INFORMATIVO STF 1151/2024 Direito Penal

TESE FIXADA:

“1. Compete ao membro do Ministério Público oficiante, motivadamente e no exercício do seu poder-dever, avaliar o preenchimento dos requisitos para negociação e celebração do ANPP, sem prejuízo do regular exercício dos controles jurisdicional e interno; 2. É cabível a celebração de Acordo de Não Persecução Penal em casos de processos em andamento quando da entrada em vigência da Lei nº 13.964, de 2019, mesmo se ausente confissão do réu até aquele momento, desde que o pedido tenha sido feito antes do trânsito em julgado; 3. Nos processos penais em andamento na data da proclamação do resultado deste julgamento, nos quais, em tese, seja cabível a negociação de ANPP, se este ainda não foi oferecido ou não houve motivação para o seu não oferecimento, o Ministério Público, agindo de ofício, a pedido da defesa ou mediante provocação do magistrado da causa, deverá, na primeira oportunidade em que falar nos autos, após a publicação da ata deste julgamento, manifestar-se motivadamente acerca do cabimento ou não do acordo; 4. Nas investigações ou ações penais iniciadas a partir da proclamação do resultado deste julgamento, a proposição de ANPP pelo Ministério Público, ou a motivação para o seu não oferecimento, devem ser apresentadas antes do recebimento da denúncia, ressalvada a possibilidade de propositura, pelo órgão ministerial, no curso da ação penal, se for o caso.”

RESUMO:

É constitucional — por versar norma mais benéfica ao acusado (CF/1988, art. 5º, XL) — a aplicação retroativa do instituto do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) nos processos penais sem decisão definitiva ou com pedido de celebração de acordo formulado antes do trânsito em julgado.

HC 185.913/DF.

Acesse o informativo completo [clikando aqui](#).

4 - INFORMATIVOS



Supremo Tribunal Federal

INFORMATIVO STF 1153/2024

Direito Penal

TESE FIXADA:

“O art. 19 da Lei de Contravenções penais permanece válido e é aplicável ao porte de arma branca, cuja potencialidade lesiva deve ser aferida com base nas circunstâncias do caso concreto, tendo em conta, inclusive, o elemento subjetivo do agente.”

RESUMO:

Por revelar interpretação mais adequada com os fins sociais da norma, o preceito incriminador descrito no art. 19 da Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/1941) — até que sobrevenha disposição em contrário — possui plena aplicabilidade na hipótese de porte de arma branca, devendo o julgador orientar-se, no caso concreto, pelo contexto fático, pela intenção do agente e pelo potencial de lesividade do objeto (grau de potencialidade lesiva ou efetiva lesão ao bem jurídico protegido pela norma penal).

ARE 901.623/SP.

Acesse o informativo completo [clikando aqui](#).

4 - INFORMATIVOS



Supremo Tribunal Federal

INFORMATIVO STF 1154/2024 Direito Constitucional e Direito Penal

TEMA:

É inconstitucional — por violar a competência privativa da União para legislar sobre direito penal e processual penal (CF/1988, art. 22, I) — norma estadual que cria responsabilização penal para a conduta de causar incêndio em florestas, matas e demais formas de vegetação no âmbito local e fixa hipótese de inafiançabilidade ao delito.

RESUMO:

A lei estadual impugnada, conforme sua ementa, “Institui a Política Estadual de Segurança Pública de Prevenção e Combate ao Incêndio Criminoso no Estado de Goiás e cria o tipo penal que especifica”. Na espécie, a tipificação da conduta de provocar incêndios e a fixação da sanção de caráter penal como consequência pela infringência da norma proibitiva evidenciam o caráter penal de suas disposições.

Ademais, a competência comum para proteger e preservar o meio ambiente (CF/1988, art. 23, VI e VII) se mostra genérica quando comparada com a disposição constitucional que prevê a competência privativa da União para legislar sobre direito penal (CF/1988, art. 22, I) [...].

ADI 7.712, MC-Ref/GO.

Acesse o informativo completo [clikando aqui](#).

4 - INFORMATIVOS



Superior Tribunal de Justiça

INFORMATIVO N° 830 Direito Processual Penal

TEMA:

Violência doméstica e familiar contra a mulher. Suposta prática do delito previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal. Situação de clandestinidade. Autoria. Relevância da palavra da vítima. Denúncia recebida.

DESTAQUE:

Em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, a palavra da vítima tem especial relevância, haja vista que muitos desses casos ocorrem em situações de clandestinidade.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR:

No caso, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia contra Desembargador, imputando-lhe a prática do delito previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal, por ofender a integridade corporal de sua então esposa, prevalecendo-se das relações domésticas.

A jurisprudência do STJ é firme no sentido de que inexistente ilegalidade no fato de a acusação referente aos delitos praticados em ambiente doméstico ou familiar estar lastreada, sobretudo, no depoimento prestado pela ofendida, pois tais ilícitos geralmente são praticados à clandestinidade, sem a presença de testemunhas, e muitas vezes não deixam rastros materiais, motivo pelo qual a palavra da vítima possui especial relevância.

Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Antonio Carlos Ferreira, Corte Especial, por unanimidade, julgado em 2/10/2024, DJe 8/10/2024.

Acesse o informativo completo [clikando aqui](#).

4 - INFORMATIVOS



Superior Tribunal de Justiça

INFORMATIVO N° 831

Direito Penal e Direito Processual Penal

TEMA:

Acordo de não persecução penal. Art. 28-A do CPP. Norma de conteúdo híbrido (penal e processual). Possibilidade de aplicação retroativa a processos em curso na data da entrada em vigor da Lei n. 13.964/2019, desde que ainda não transitada em julgado a condenação. Modificação de entendimento jurisprudencial do STJ. Tema 1098.

DESTAQUE:

1 - O Acordo de não persecução penal constitui um negócio jurídico processual penal instituído por norma que possui natureza processual, no que diz respeito à possibilidade de composição entre as partes com o fim de evitar a instauração da ação penal, e, de outro lado, natureza material em razão da previsão de extinção da punibilidade de quem cumpre os deveres estabelecidos no acordo (art. 28-A, § 13, do Código de Processo Penal - CPP).

2 - Diante da natureza híbrida da norma, a ela deve se aplicar o princípio da retroatividade da norma penal benéfica (art. 5º, XL, da CF), pelo que é cabível a celebração de acordo de não persecução penal em casos de processos em andamento quando da entrada em vigor da Lei n. 13.964/2019, mesmo se ausente confissão do réu até aquele momento, desde que o pedido tenha sido feito antes do trânsito em julgado da condenação [...].

REsp 1.890.344-RS, Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 23/10/2024, DJe 28/10/2024. (Tema 1098).

REsp 1.890.343-SC, Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 23/10/2024, DJe 28/10/2024 (Tema 1098).

Acesse o informativo completo [clikando aqui](#).



MP MT

Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO